

Rede nº 66/26 Data:

05/02/2026

Assunto: **Educação Física para alunos do período noturno – Tipo de Ensino 60**

Interessados: Gestores(as) Escolares

Prezados(as),

Em atendimento à legislação vigente, especialmente ao disposto no art. 26, § 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), as unidades escolares devem registrar, na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, a dispensa das aulas do componente curricular Educação Física dos estudantes do turno noturno do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, sempre que aplicável.

Esclarece-se que, no **tipo de ensino 60 – Educação Física dos Alunos do Noturno**, deverão constar **exclusivamente os alunos que não farão uso da dispensa do componente**, sendo obrigatório o lançamento do registro de dispensa no **Diário de Classe** na SED para os estudantes dispensados.

As turmas deverão observar o módulo do Ensino Médio, com capacidade entre **40 e 44 alunos**, e seguir as orientações abaixo:

Ensino Médio – Turno Noturno

- **1ª Série:** 2 aulas semanais;
- **2ª Série:** 1 aula semanal;
- **3ª Série:** 1 aula semanal.

Educação de Jovens e Adultos – EJA Presencial

- **Cada termo:** 1 aula semanal;
- As turmas deverão ser organizadas no **1º e no 2º semestre**, sempre que houver demanda.

Considerando o quantitativo de aulas, as turmas de Ensino Médio da **2ª e da 3ª série** poderão ser organizadas de forma conjunta, quando necessário. Não é permitida, contudo, a matrícula conjunta de alunos da **1ª série** do Ensino Médio Regular, em razão do quantitativo de aulas distinto.

Da mesma forma, **os alunos da EJA Presencial deverão ser atendidos em turmas específicas**, tendo em vista a diferença na duração do curso em relação ao Ensino Médio Regular.

As classes deverão ser coletadas como:

- tipo de ensino: **Educação Física dos Alunos do Noturno – 60;**
- tipo de classe: multisseriada;
- turno: manhã ou tarde.

Ressaltamos que é obrigatória a realização do cadastro da grade horária e do horário das aulas para a turma coletada no tipo de ensino 60, condição indispensável para o correto registro das aulas e da frequência dos estudantes, bem como para evitar impactos no lançamento docente e no módulo Professor Presente.

Informamos, ainda, que **as coletas poderão ser realizadas no tipo de ensino 60, via QR, a partir de 02/02/2026.**

Por fim, destacamos que a coleta das classes, a matrícula dos estudantes, o registro das dispensas e o acompanhamento da frequência são de responsabilidade das equipes das Unidades Regionais de Ensino e de suas respectivas unidades escolares. Contamos com a colaboração de todos.

Itapeva, 5 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



ANDRE DIAS DE OLIVEIRA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPEVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96, Jardim Ferrari - Itapeva/SP

